Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 18

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3.768, de 30 de março de 2020

"Altera o Art. 2º, da lei municipal de nº 3.657, de 16 de maio de 2019, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

"LEI MUNICIPAL Nº 3.657, DE 16 DE MAIO DE 2019:

Art. 1º - O Art. 2º, da Lei Municipal de nº 3.657, de 16 de maio de 2019, passa, a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, nos termos do Convênio ou Termo a ser firmado, transferirá recursos financeiros à Santa Casa de Misericórdia de Catalão, a quantia de até R$ 800.000,00

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 19

(oitocentos mil reais) mensais, que serão repassados ao Município de Catalão pelo Estado de Goiás para os fins desta lei.

§ 1º - Em caso dos recursos transferidos pelo Estado de Goiás ao Município, para posterior repasse a Santa Casa de Misericórdia de Catalão serem insuficientes para cobrir as despesas daquela Unidade de Saúde assumidas via do Convênio ou Termo de Fomento, fica o Município de Catalão/FMSC autorizados a incrementarem o repasse à Santa Casa, através de recursos próprios do Município/FMSC, até a quantia de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e que poderão serem repassadas em parcelas.

§ 2º - O convênio poderá ser prorrogado em seu prazo de vigência e/ou valores econômicos, mediante termo aditivo a ser firmado pelos Entes conveniados, sempre que os objetivos do convênio estiverem sendo atingidos".

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2020.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal